



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2014-CGMP/PGJ/CE, de 20 de junho de 2014.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no pleno uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nas disposições legais insertas no art. 58, inciso, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) vem expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

CONSIDERANDO a deliberação do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sua 8ª Sessão Ordinária, onde restou aprovado o Relatório de Inspeção realizada no MPCE, apontando irregularidades na "*distribuição direta de notícias de fato aos promotores que solicitarem determinadas matérias denunciadas, principalmente em jornais, pela Secretaria-Executiva das Promotorias Cíveis*";

CONSIDERANDO a determinação do CNMP para que fossem adotadas, no âmbito dessa Corregedoria-Geral, as medidas necessárias à supressão dessa prática em todos os órgãos de primeiro grau;

CONSIDERANDO que referida situação malferir o princípio da impessoalidade, que propicia o direcionamento de demandas à determinada Promotoria;

RESOLVE recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que quando da instauração de procedimentos extrajudiciais para apuração de supostas irregularidades na sua área de atuação, de ofício ou motivada por fatos noticiados pela imprensa ou por denúncia/reclamação/representação recebidas diretamente na Promotoria, submeta o procedimento e a documentação pertinente a regular distribuição entre os membros que eventualmente tenham a mesma atribuição para conhecer da matéria.

Fortaleza, 25 de junho de 2014


MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES
Corregedor-Geral do Ministério Público